

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

PORTARIA	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01

PORTARIA**PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 01/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º - REMOÇÃO do (a) servidor (a), ANGELA KATTUCE COSTA COELHO DA SILVA, RG: 000111371799-5 e CPF: 934.617.803-59, ocupante do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, DO POLO IX - E.M. OSCAR OLIVEIRA MONRÓE DO POVOADO BOA VISTA, para a CRECHE MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES, DO POLO I NO MUTIRÃO. Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique e cumpra-se. Icatu – Maranhão, 09 de fevereiro de 2024. **Jayzon Torres Chaves** Secretário de Administração/Finanças

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1528.2021. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa R N DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.800/0001-02 situada à Rua Almir Assis, Nº 787, Anexo B, Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP 65775-000, representada pelo Sr.(a) Rodrigo Noronha de Castro, portador do CPF nº 036.135.283-80, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria tributária para implementação de mecanismos de revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais que visem minimizar e inibir a inadimplência na arrecadação tributária ao município para elaboração de diagnóstico pormenorizado, por meio de estudos de viabilidade, para implantação de assessoramento e acompanhamento de rotinas fiscais para o município de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços é essencial para o funcionamento da Prefeitura Municipal, no que tange a implementação de mecanismos de revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais que visem minimizar e inibir a inadimplência na arrecadação tributária do município. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo

Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.129.0031.2005.0000 - Manutenção do Setor Tributário Natureza: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria SubElemento: 01 - Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 06 de fevereiro de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADM. N.º 1538/2022. CONCORRÊNCIA N.º 002/2022. ONTRATO Nº 001.2024.1538.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.298/0001-42, situada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.457.905/0001-19, com sede na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Bairro – Cajui, Cidade de Cantanhede/MA, CEP 65.465-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sigleidy Abreu Gomes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 23267194-0 e CPF nº 641.165.143-49. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 3.645.636,38 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). **PRAZOS:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 08 de fevereiro de 2024.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943